



# **ADVERTÊNCIA**

**A Secretaria de Educação do Município de Cabo Frio adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.**

**Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.**

**Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.**

**Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022/SEME**

**Modo de disputa aberto**

site para realização do pregão: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**PROCESSO nº 43.214/2022/SEME**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2022**

**ÍNDICE**

1. **PREÂMBULO**
2. **DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
  - Da Descrição dos lotes
  - Do Quadro descritivo, quantitativo, valor estimado e desconto inicial do objeto
  - Dos Critérios de identificação da melhor proposta
3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
4. **DO CREDENCIAMENTO**
5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
7. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
8. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
9. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**
10. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
11. **DA HABILITAÇÃO**
  - Da Documentação relacionada
  - Das Declarações
  - Da Visita Técnica
  - Da Qualificação técnica
  - Das Diligencias e Saneamento
12. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
13. **DOS RECURSOS**
14. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
15. **DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
16. **DA RESCISÃO**
17. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**
18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
19. **DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
20. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
22. **ANEXOS**



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

### 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - RJ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe, designados pela Portaria nº 1.466/2021, alterada pela Portaria 4.038 de 20 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço POR LOTE**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado, tipo split e/ou janela, com reposição integral de peças**, objetivando atender às necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal Pública de Ensino de Cabo Frio/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 6.279 de 23 de junho de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) .

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
Dia 28/12/2022 às 09:30 horas.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
Dia 28/12/2022 às 09:30 horas.

### 2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado, tipo split e/ou janela, com reposição integral de peças**, objetivando atender às necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e das



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

unidades escolares da Rede Municipal Pública de Ensino de Cabo Frio/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. A presente licitação **será dividida em lotes**, conforme tabela “2.4. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e valores estimados”, constante neste, devendo a Licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote no qual participar.

2.1.2. A presente licitação será na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, sagrando-se **vencedor** de cada lote o licitante que ofertar o **menor preço por lote**, conforme expresso no item “2.6. Critérios para identificação da melhor proposta”.

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução indireta.

### 2.3. Da descrição e demais condições dos itens

2.3.1. Os itens deverão estar em conformidade a descrição apresentada no **2.4. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e valores estimados**, e as demais características referentes a cada item deverão ser observadas em conformidade as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

2.3.2. A CONTRATADA deverá **executar/entregar/prestar/fornecer** o objeto desta presente licitação, com distribuição e entrega conforme condições, quantidades, cronograma e locais de entrega em consonância às exigências e informações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.3.3. Os produtos deverão conter as seguintes especificações mínimas exigidas:

2.3.3.1. Identificação do serviço;

2.3.3.2. Identificação do valor unitário;

2.3.3.3. Identificação da Unidade de Medida;

2.3.3.4. Quantidade;

2.3.3.5. Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

### 2.4. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e Valores Estimados:

#### 2.4.1. Lote 1 – Manutenção corretiva com reposição de peças

Lote	Item	Especificação	UND MED	Qtd. Equip	Qtd. Manut. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
------	------	---------------	------------	---------------	----------------------------	-------------------	-------------



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

1	1	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado Split com reposição de peças (acima de 30.001 BTUS)	SVÇ.	15	30	R\$724,07	R\$ 21.722,10
	2	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado Split c/ reposição de peças (de 18.001 a 30.000 BTUS)	SVÇ.	53	106	R\$678,17	R\$ 71.886,02
	3	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado Split c/ reposição de peças (de 9.000 a 18.000 BTUS)	SVÇ.	335	670	R\$497,50	R\$ 333.325,00
	4	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado de Janela com reposição de peças	SVÇ.	80	160	R\$493,63	R\$ 78.980,80
<b>Valor Estimado</b>		<b>R\$ 505.913,92 (Quinhentos e cinco mil, novecentos e treze reais e noventa e dois centavos).</b>					
<b>Contratação do Lote 1</b>							

### 2.4.2. Lote 2 – Serviços de instalação e desinstalação

Lote	Item	Especificação	UND MED	Qtd. Equip	Qtd. Manut. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
2	5	Desinstalação de Ar Condicionado (Capacidade de até 18.000 Btus)	SVÇ.	335	335	R\$275,50	R\$ 92.292,50
	6	Desinstalação de Ar Condicionado (Capacidade acima de 18.001 BTUS)	SVÇ.	68	68	R\$369,20	R\$ 25.105,60
	7	Instalação de Ar Condicionado Split (9.000 a 18.000 BTUS)	SVÇ.	400	400	R\$563,00	R\$ 225.200,00
	8	Instalação de Ar Condicionado Split (19.000 a 30.000 BTUS)	SVÇ.	747	747	R\$742,50	R\$ 554.647,50
<b>Valor Estimado</b>		<b>R\$ 897.245,60 (Oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).</b>					
<b>Contratação do Lote 2</b>							

### 2.5. Dos critérios para identificação da melhor proposta

2.5.1. Será aplicado o critério de julgamento de **menor preço por LOTE**;

2.5.2. **O valor individual de cada item** não poderá ser superior ao valor orçado, em consonância ao Acórdão 1872/2018 – TCU/Plenário;

2.5.3. Em todos os lotes, será aplicado o critério de julgamento de **menor preço** conforme **art. 45, §1º, I, da Lei nº 8.666/93**;

2.5.4. As demais regras referentes a identificação da melhor proposta dos itens deverão ser observadas em conformidade ao item “9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO” do presente edital.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor da contratação não poderá ultrapassar o montante de **R\$1.403.159,52 (Um milhão, quatrocentos e três mil, cento e cinquenta e nove**

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME

Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ

[pregao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:pregao@semecabofrio.rj.gov.br)



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

**reais e cinquenta e dois centavos**), conforme orçamento estimado estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação - SEME.

3.2. Os recursos necessários à prestação dos serviços ora licitados correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Programa de trabalho nº 12.361.0018.2068 – Gestão da Política de Educação - Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação, **Ficha nº 1805**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: R\$ 1.024.306,45 (um milhão, vinte e quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);

Programa de trabalho nº 12.362.0018.2069 – Gestão da Política de Educação - Manutenção do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 0 – Ordinário, **Ficha nº 463**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: R\$ 28.063,19 (vinte e oito mil, sessenta e três reais e dezenove centavos);

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2070 – Gestão da Política de Educação - Manutenção de Creche, Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação, **Ficha nº 1806**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor; R\$ 182.410,74 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos);

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2071 – Gestão da Política de Educação - Manutenção de Pré-Escola, Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação, **Ficha nº 1807**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: 168.379,14 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;**

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao **sistema eletrônico do Portal do LICITANET.**

**5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;**

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;**

**5.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços**



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.6. Somente **poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.6.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

5.6.1.2. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME

Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ

[pregao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:pregao@semecabofrio.rj.gov.br)



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site:

**<https://licitanet.com.br/>;**

5.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**5.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, interessadas enquadradas nos casos a seguir:**

5.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>;

5.7.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.7.3. Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

---

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

5.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Cabo Frio - RJ;

5.7.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

### **5.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

5.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

5.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.8.6. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

6.1. **Até 03(três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do **site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)**;

6.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

6.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 03(três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

6.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;

6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.licitanet.com.br/>) concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo a QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (inclusão conforme necessidade ou solicitação do sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública (previamente determinado para envio ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e conforme informado no Preambulo deste), no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

**7.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.**

**7.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) pregoeiro(a);**

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.4. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

7.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;**

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.11. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. A Licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública seguem o horário oficial de Brasília – DF.

8.3. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando couber:

8.3.1. Identificação do serviço;

8.3.2. Identificação do valor unitário;

8.3.3. Identificação da Unidade de Medida;

8.3.4. Quantidade;

8.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;**

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;**



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

8.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais **deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.3 do edital;**

9.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O proponente que encaminhar o valor ou percentual de desconto inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a);

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

9.6.1. A abertura dos lotes ocorrerá um de cada vez.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico indicado, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que será aplicado em relação aos lances intermediários e na proposta que apresentar a melhor oferta, será estabelecido, de forma individual, para cada item, em campo específico dentro do sistema.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas;

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, **poderá** o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, **justificadamente**, admitir o reinício da sessão pública de lances, **em prol da consecução do melhor preço**;

9.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), ou percentual de desconto (%) referentes a valores de moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.18.1. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte nos casos que os lances sejam em moeda corrente nacional (R\$);

9.18.2. A referida atualização dos valores descrita no subitem anterior será arredondada PARA MAIS nos casos que se utilizam de percentuais de desconto (%);

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Pregoeiro(a) e equipe e ao provedor do Sistema;

9.21. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance **de menor valor registrado** ou **de maior percentual de desconto** que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.23. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado ou percentual de desconto para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.24. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.25. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.26. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

site <https://licitanet.com.br/>;

9.28. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.29. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.30. Nos casos específicos, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:**

9.30.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores ou percentuais de desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006** e suas alterações;

9.30.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta ou lance melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.30.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;**

9.30.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.30.5. No caso de equivalência dos valores ou percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.30.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.31. O disposto no item 9.30 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.32. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.32.1. Produzidos no País;

9.32.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.32.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

9.32.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.32.5. **Persistindo o empate**, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) iniciará A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO;**

9.33.1. A possibilidade de negociação direta do(a) Pregoeiro(a) com o licitante por parte do pregoeiro está disciplinada tanto na **Lei Federal nº 10.520/2002**, quanto no **Decreto Municipal nº 6279/2020**;

9.33.2. A etapa de negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.33.3. O(a) Pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, no campo próprio utilizado para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes, realizará a etapa de negociação;

9.33.4. A etapa de negociação terá duração de **10(dez) ou 15(quinze) minutos, segundo critério do(a) Pregoeiro(a)**, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema;

9.33.5. O(a) Pregoeiro(a) na etapa de negociação encaminhará,



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço ou melhor percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. Encerrada a negociação o(a) Pregoeiro(a) solicitará à Licitante melhor classificada que, no prazo no mínimo de 01(uma) hora, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se necessário, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço máximo ou percentual de desconto mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 25, do **Decreto Municipal nº 6.279/2020**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo XI do **Decreto Municipal nº 6.279/2020**;

10.2. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que:

10.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

10.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

10.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

10.2.5.1. Preço final de valor superior ao preço máximo fixado, ou desconto final com percentual inferior ao percentual mínimo fixado;

10.2.5.2. Preço manifestamente inexequível, ou que apresentar índice



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

de desconto manifestadamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou percentual de desconto de 100% (cem por cento), for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites de preços mínimos ou percentuais de desconto máximos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.3.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.2.1. Quando a melhor proposta/lance possuir **70% (setenta por cento)** ou mais de desconto sobre o valor estimado pela administração será solicitado como documento complementar a planilha de composição de custo para comprovação da exequibilidade do item pretendido.

10.3.2.2. Em acordo ao § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, quando a melhor proposta/lance possuir **80% (oitenta por cento)** ou mais de desconto sobre o valor estimado pela administração e classificados na forma do parágrafo anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Art. 56.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes.

10.5. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O(a) Pregoeiro(a) **poderá convocar** o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, descrição de execução, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.9.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** para coleta de informações relativa à razão social da Pessoa Jurídica a ser extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

11.1.1. A referida consulta se dará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,

11.1.2. A **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** cumpre o objetivo de verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

11.1.3. A consulta ser dará no site **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>** **que consolida o resultado** dos seguintes cadastros:

11.1.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

11.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

11.1.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Portal da Transparência;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**11.2.1. ATO CONSTITUTIVO**, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

11.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

<sup>2</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

11.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**11.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**11.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**11.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.2.6.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**11.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

### 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**11.3.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.** Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, **apresentado na forma da lei**, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente **registrado no órgão competente** (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01(um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$ , onde

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

***Observação: O referido o cálculo do índice de liquidez geral, deverá ser apresentado conforme ANEXO VI do edital, devidamente assinado pelo profissional responsável.***

11.3.2.1. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.3.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

11.3.2.4. **No caso de empresa constituída no exercício social vigente/ em curso**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.2.5. De forma suplementar a proponente que no índice referido no seu balanço patrimonial obtenha resultado igual ou inferior a 01(um), deverá comprovar sua qualificação econômica financeira ao demonstrar junto ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, que possui um patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

### 11.4. DECLARAÇÕES

**11.4.1. Declaração do anexo III** - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

**11.4.2. Declaração do Anexo IV** - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

**11.4.3. Declaração do Anexo V** - Conforme modelo de declaração de atendimento às obrigações ambientais;

**11.4.4. Declaração do Anexo VI** - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

### 11.5. DA VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

11.5.1. A empresa interessada em participar do certame poderá fazer visita técnica *in loco* para verificação do estado em que se encontram os locais onde serão executados os serviços, a fim de evitar questionamentos futuros sobre o material /objeto licitado.

11.5.2. A visita técnica não será obrigatória, mas a empresa interessada que não a efetuar, deverá apresentar Declaração Formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

11.5.3. Caso a empresa tenha interesse em realizar a visita, o agendamento deverá ser realizado através do e-mail: **estrutural@semecabofrio.rj.gov.br** ou pelo telefone (22) 3199-8028, ramal 204.

11.5.4. As visitas técnicas deverão ocorrer no período de segunda a sexta, exceto feriados, nos horários compreendidos entre às 10h e às 12h e às 14h e às 16h, impreterivelmente até o penúltimo dia anterior a realização do certame licitatório.

11.5.4.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o certame;

11.5.4.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

11.5.4.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Pregão, antes da data fixada para a sessão pública.

11.5.4.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

11.5.5. O preposto da empresa, ou qualquer outro representante legal desta, no dia da visita técnica, deverá estar munido de carimbo de CNPJ da empresa por ele representada;

11.5.6. Será designado um servidor do setor responsável pelo setor solicitante da SEME que deverá assinar e carimbar o Atestado de Vistoria comprovando que a empresa efetuou vistoria na frota.

11.5.7. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa;

11.5.8. O termo de vistoria ou atestado de visita encontra-se na forma do **Anexo X deste Edital.**

## **11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

11.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante, com complexidade operacional de no mínimo 10% (dez por cento) ou superior ao objeto desta licitação, bem como condizente;

11.6.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.6.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.

11.6.1.3. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

11.6.1.4. O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

11.7. O objeto social descrito no ato constitutivo da Empresa deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

**11.8. Os documentos descritos no item 11.2., podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio ou pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;**

11.9. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

apresentados apurada pela(o) Pregoeira(o), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

11.10. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**11.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;**

**11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;**

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.20. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90(noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

### **11.21. DAS DILIGENCIAS E SANEAMENTO**

11.21.1. Sempre que o(a) Pregoeiro(a), ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarrar com alguma dúvida, utilizar-se-á de diligência como mecanismo e ferramenta para confirmar e/ou afastar imprecisões no tocante a dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório;

11.21.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.21.3. A possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

11.21.4. A respeito da vedação à inclusão de novo documento, através das resultantes das diligencias aplicadas, será aplicado conforme trata o artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e o artigo 64 da nova Lei de Licitação, segundo a interpretação apresentada o Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) conforme redação:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.21.5. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

11.21.5.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado

11.21.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

11.21.7. A tentativa de qualquer tipo de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.21.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.21.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

11.21.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.23. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.24. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.25. A Licitante que estiver concorrendo em mais de um item e/ou lote ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:**

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

à CONTRATADA, se for o caso;

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA;

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**12.2. Importante:** Poderá ser aceita a proposta final gerada pela plataforma, desde que preenchidas todas as informações e quando necessária readequação, serem feitas pela empresa, uma vez que esta é assinada pela mesma e assume todas as responsabilidades, uma vez que se credencia na plataforma e participa do certame.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10(dez) minutos**, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

do recurso;

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico**, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Não sendo interposto recurso o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

Municipal de Educação. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária Municipal de Educação adjudicará e homologará o procedimento;

15.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o termo de contrato, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital;

15.3. A Licitante vencedora terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração;

15.4. Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto a Secretaria, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado, ou quando se tratar de assinatura digital, realizá-la dentro do prazo;

15.5. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n. o 8.666/93 com alterações posteriores;

15.6. A recusa injustificada da Licitante vencedora sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02(dois) anos;

15.7. Nos casos previstos nos dois itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo a respectiva Licitante convocada para negociar redução do preço oferecido.

15.8. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão;

15.9. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

### 16. DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido:

**16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

**16.1.2. Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da **Lei nº 8.666, de 1993**.

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregado da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da **Lei 8.666, de 1993**.

17.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pelos credenciados no momento do credenciamento, que se realizará mediante apresentação dos documentos conforme descritos no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

17.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, **devidamente atestada**, pelo servidor competente à fiscalização, de que os bens foram entregues em definitivo, e acompanhada dos seguintes documentos:

17.4.1. Nota Fiscal referente à prestação do Serviço;

17.4.2. Mapa de produtividade atestado pelo fiscal de contrato responsável;

17.4.3. Certidão Negativa de débitos municipais;

17.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

17.4.5. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

17.4.6. Certidão de regularidade de FGTS;

17.4.7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

17.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme informações expressas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

17.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.10. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

17.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

17.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.12. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

17.12.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

17.12.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

17.13. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 17.14. DO REAJUSTE

17.14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

17.14.8. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

17.14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa nos termos da **Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002** a CONTRATADA que:

18.1.1. Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Não mantiver a proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

18.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. Ou cometer fraude fiscal.

18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

18.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

18.2.2. **Multa:**

18.2.2.1. Multa moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

18.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02(dois) anos;

18.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 05(cinco) anos;

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste edital.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da **Lei nº 8.666, de 1993**, as empresas ou profissionais que:

18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

18.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

19.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pela fiscalização do contrato.

19.6. Em caso da não possibilidade da execução dos serviços serem realizadas dentro das dependências da CONTRATANTE, o(s) equipamento(s) poderão ser retirados e levados até as instalações da CONTRATADA, mediante protocolo assinado e prévia comunicação ao fiscal do contrato. O traslado dos equipamentos ficam sob responsabilidade da CONTRATADA até sua reinstalação, arcando com todos os custos.

19.7. Será emitida uma Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, logo após assinatura do contrato e/ou emissão do empenho em favor da CONTRATADA.

19.8. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiver(em) instalado(s) exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

19.9. A chamada de solicitação de serviço referente à manutenção corretiva será realizada pela CONTRATANTE por telefone ou e-mail, ou qualquer outro meio hábil a notificação junto à CONTRATADA, no qual constará a identificação do equipamento e do local, assim como o resumo do problema apresentado.

19.9.1. Terá a CONTRATADA o prazo de 24(vinte e quatro) horas para atender a chamada a contar da hora da oficialização da Ordem de Serviço, não podendo a CONTRATADA arguir desconhecimento da chamada.

19.9.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

19.9.3. Caso não seja possível concluir os trabalhos nesse período, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE por escrito e apresentar a devida justificativa da não conclusão.

19.9.4. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva.

19.10. A CONTRATADA deverá manter registro e apresentar ao CONTRATANTE controle do histórico de todas as intervenções corretivas de cada equipamento., e deverá, após cada prestação de serviço, apresentar ao FISCAL do contrato um relatório circunstanciado do serviço.

19.11. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.12. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

19.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**19.14. As demais regras referentes a execução e descrição dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no termo de referência, anexo I, do presente edital.**

## 20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. A Secretaria convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, que deverá fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do **Art. 64 da Lei 8.666/1993**.

20.2. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresente vantajoso para a administração, por até 60(sessenta) meses, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

20.3. Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no **art. 65 da Lei nº 8.666/1993**;

20.4. Previamente à contratação, poderá ser realizada consulta, pela CONTRATANTE, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

20.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05(cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.5. A Secretaria convocará o licitante, que deverá no prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e nos termos do **Art. 64 da 8.666/1993**.

20.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.5.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

21.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

21.5.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e deverá ser publicada nova data e horário nos mesmo canais de publicidade anteriormente vinculadas;

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da agilidade, eficiência, e do interesse público;

21.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.10. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio;

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **<https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>** , e **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.905-365, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

23.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.16. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a(o) Pregoeira(o) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**21.17. As declarações constantes dos Anexos III, IV e V, poderão ser substituídas pela declaração Única que é emitida pelo Sistema da Plataforma Licitanet, desde que o licitante não deixe de assinalar o campo próprio.**

21.18. Os licitantes deverão acompanhar os atos pelo sistema através de seu acesso e sempre que necessário, deverão se comunicar por chat ou e-mail (**[pregao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:pregao@semecabofrio.rj.gov.br)**). O não atendimento de alguma exigência ou cumprimento de prazo pelo(a) Pregoeiro(a), poderá acarretar na desclassificação do mesmo.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

**21.19. As Empresas que se cadastrarem, participarem da fase de lances, encaminharem suas propostas e depois declinarem da mesma ou simplesmente abandonam o processo, ocasionando atraso e prejuízo na execução dos atos licitatórios, estarão sujeitas a aplicações de sanções conforme previstas no art. 49 do Decreto Federal Lei 10.024/2019 e no Art. 55 do Decreto Municipal 6.279/2020, através de abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa. (Acórdão 2132/2021 PLENÁRIO – “No pregão eletrônico a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública – art. 26§6º Decreto 10.024/2019)**

21.20. Fica designado como competente, o Foro do Município de Cabo Frio para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21.21. No que tange às aplicações de sanções e Penalidades na esfera de Licitações, deverão, no que couber, serem observadas, subsidiariamente a aplicação das normas do Código Penal (Decreto – Lei nº 2.848/1940).

## **22. ANEXOS**

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS;
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO X – TERMO DE VISTORIA.

**CABO FRIO, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio**

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME

Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ

[pregao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:pregao@semecabofrio.rj.gov.br)



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**

**ÍNDICE**

1. **DO OBJETO**
2. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**
3. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
4. **DO QUADRO DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA**
5. **DA PESQUISA DE PREÇOS**
6. **DOS SERVIÇOS**
7. **DO RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
8. **DA VISITA TÉCNICA**
9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
11. **DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**
12. **DOS PRAZOS DE GARANTIA**
13. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
15. **DO CONTRATO**
16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
17. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
18. **DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**
19. **DO REAJUSTE**
20. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
21. **DO VALOR ESTIMADO**
22. **DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
23. **DOS CASOS OMISSOS**
24. **DAS ALTERAÇÕES**
25. **DA RESCISÃO**
26. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
27. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
28. **DA ELABORAÇÃO**
29. **DA APROVAÇÃO**
30. **DOS ANEXOS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado, tipo split e/ou janela, com reposição integral de peças, objetivando atender às necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal Pública de Ensino de Cabo Frio/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

É sabido que as estações climáticas em nosso Estado são bem indefinidas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores e alunos na realização de suas atividades, mantidos sempre em boas condições.

A presente contratação estabelece a manutenção corretiva com reposição de peças, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, pois, a demora na correção de falha poderá acarretar prejuízo para o conjunto do sistema do ar condicionado, assim como a interrupção dos serviços administrativos e das unidades escolares.

A manutenção dos aparelhos de ar condicionado é imprescindível, pois além de atender às exigências legais proporcionando o bem-estar com o intuito de manter a qualidade do ar. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além disso, os serviços de instalações contribuirão para a adequação do ambiente e desenvolvimento das atividades assegurando, assim, condições adequadas para os alunos bem como aos servidores desta Secretaria.

Quanto à necessidade dos serviços a serem contratados, vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de ferramentas e pessoal habilitado na área em comento, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

de recursos humanos com essas características, sendo a contratação destes serviços uma alternativa mais eficiente e eficaz para administração.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão eletrônico.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. DO QUADRO DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

#### Lote I – Manutenção corretiva com reposição de peças

Lote	Item	Especificação	UND. MED.	Qtd. Equip.	Qtd. Manut. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado Split com reposição de peças (acima de 30.001 BTUS)	SVC.	15	30	R\$724,07	R\$ 21.722,10
	2	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado Split com reposição de peças (de 18.001 a 30.000 BTUS)	SVC.	53	106	R\$678,17	R\$ 71.886,02
	3	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado Split com reposição de peças (de 9.000 a 18.000 BTUS)	SVC.	335	670	R\$497,50	R\$ 333.325,00
	4	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado de Janela com reposição de peças	SVC.	80	160	R\$493,63	R\$ 78.980,80
<b>Valor Global Estimado da Contratação</b>		<b>R\$ 505.913,92 (Quinhentos e cinco mil, novecentos e treze reais e noventa e dois centavos).</b>					

#### Lote II – Serviços de instalação e desinstalação

Lote	Item	Especificação	UND. MED.	Qtd. Equip.	Qtd. Manut. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
2	5	Desinstalação de Ar Condicionado (Capacidade de até 18.000 Btus)	SVC.	335	335	R\$275,50	R\$ 92.292,50
	6	Desinstalação de Ar Condicionado (Capacidade acima de 18.001 BTUS)	SVC.	68	68	R\$369,20	R\$ 25.105,60



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

7	Instalação de Ar Condicionado Split (9.000 a 18.000 BTUS)	SVC.	400	400	R\$563,00	R\$ 225.200,00
8	Instalação de Ar Condicionado Split (19.000 a 30.000 BTUS)	SVC.	747	747	R\$742,50	R\$ 554.647,50
<b>Valor Global Estimado da contratação</b>		<b>R\$ 897.245,60 (Oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).</b>				

### 5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores encontrados são referentes à **MÉDIA EXEQUÍVEL** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, segundo detalhamento no “Relatório de Preços Global” e na “Pesquisa de Mercado”;

5.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto da Instrução Normativa CGM nº 10 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral utilizando os seguintes parâmetros:

5.2.1. Cotações do Painel de Preços, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (Inc. I, art. 5º, IN 10/2022)

5.2.2. Contratações similares de outros entes públicos por meio dos sítios eletrônicos especializados. (Inc. II, art. 5º, IN 10/2022);

5.2.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inc. III, art. 5º, IN 10/2022);

5.2.4. Cotação direta (Inc. IV, Art. 5º, IN. 10/2022).

### 6. DOS SERVIÇOS

6.1. **Manutenção Corretiva:** Entende-se por troca e reposição de peças e troca de gás, tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante bem como a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.

6.2. A manutenção corretiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais, transportes e componentes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento. A peça de reposição deverá ser nova, original ou genuína deverá estar de acordo com as orientações do



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

fabricante, e ainda devem obedecer às normas da ABNT vigentes e em consonância com objeto CONTRATADO. A peça substituída deverá ser entregue ao Fiscal;

6.2.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, gás, espumas para vedação, etc., devendo estar incluídas no valor orçado.

6.3. A troca e reposição de peças e troca de gás, tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante bem como a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.

6.4. O prazo para reposição das peças é de até 02 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação pelo fiscal de contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter registro e apresentar ao CONTRATANTE o controle do histórico de todas as intervenções corretiva de cada equipamento.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer quaisquer peças e acessórios, incluindo motor ventilador, compressor, turbinas, hélices, rolamentos, gabinetes, carenagens, e todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento dos ares-condicionados de janela, ares-condicionados *splits*, sem quantidade limite durante todo o decorrer do contrato, sempre observando os prazos.

6.7. As manutenções deverão cobrir todos e quaisquer defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas ou externa, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.8. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados, em até 48h (quarenta e oito) horas, de acordo com a demanda das unidades escolares expedidas, de forma antecipada, pela Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação.

6.9. Refazer, reparar ou corrigir serviços executados com falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular, do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações contidas no Termo de Referência.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

6.10. Os serviços de manutenção corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.

6.11. Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

6.12. Caberá a CONTRATADA o fornecimento de uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI) para sua equipe.

6.13. A CONTRATADA deverá, quando da solicitação de manutenção corretiva, disponibilizar quantos profissionais sejam necessários para a realização dos serviços, isto posto pela possível ocorrência de múltiplas solicitações simultâneas.

6.14. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços.

6.15. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais e peças pelos fornecedores.

6.16. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela empresa, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

6.17. A empresa será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, de 07h às 17h de segunda a sexta feira, e em casos de urgência nos fins de semana.

6.18. Os serviços deverão ser executados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades das Unidades.

6.19. Os serviços que possam interferir no andamento normal dos trabalhos das Unidades Escolares deverão ser previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

6.20. A CONTRATADA deverá, antes de iniciar seus trabalhos, encaminhar à fiscalização relação nominal, contendo RG e CPF, de todos os seus funcionários que trabalharão nas Unidades.

6.20.1. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos em tal relação.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

6.20.2. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à fiscalização.

6.21. A presente contratação também prevê a instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ao longo da vigência do contrato.

6.22. A instalação e desinstalação deverá ser executada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da CONTRATANTE e incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para a execução satisfatória do serviço.

6.23. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT 14679-2001, 13971-2014 e demais normas correlatas, especificações técnicas dos fabricantes, dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.24. Sempre que constatado algum defeito, havendo a necessidade de substituição de alguma peça ou componente, a manutenção será caracterizada como CORRETIVA.

6.25. Sempre que a própria CONTRATANTE constatar que algum equipamento não esteja funcionando corretamente, a mesma abrirá chamado técnico, entrará em contato com o preposto da empresa para que seja feita uma avaliação técnica.

### **7. DO RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pela fiscalização do contrato.

7.6. Em caso da não possibilidade da execução dos serviços serem realizadas dentro das dependências da CONTRATANTE, o(s) equipamento(s) poderão ser retirados e levados até as instalações da CONTRATADA, mediante protocolo assinado e prévia comunicação ao fiscal do contrato. O traslado dos equipamentos ficam sob responsabilidade da CONTRATADA até sua reinstalação, arcando com todos os custos.

7.7. Será emitida uma Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, logo após assinatura do contrato e/ou emissão do empenho em favor da CONTRATADA.

7.8. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiver(em) instalado(s) exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

7.9. A chamada de solicitação de serviço referente à manutenção corretiva será realizada pela CONTRATANTE por telefone ou e-mail, ou qualquer outro meio hábil a notificação junto à CONTRATADA, no qual constará a identificação do equipamento e do local, assim como o resumo do problema apresentado.

7.9.1. Terá a CONTRATADA o prazo de 24(vinte e quatro) horas para atender a chamada a contar da hora da oficialização da Ordem de Serviço, não podendo a CONTRATADA arguir desconhecimento da chamada.

7.9.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

7.9.3. Caso não seja possível concluir os trabalhos nesse período, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE por escrito e apresentar a devida justificativa da não conclusão.

7.9.4. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva.

7.10. A CONTRATADA deverá manter registro e apresentar ao CONTRATANTE controle do histórico de todas as intervenções corretivas de cada equipamento., e deverá, após cada prestação de serviço, apresentar ao FISCAL do contrato um relatório circunstanciado do serviço.

7.11. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.12. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **8. DA VISITA TÉCNICA**

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 3199-8028, ramal 204 ou pelo e-mail: [estrutural@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:estrutural@semecabofrio.rj.gov.br).

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

8.4. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Manter os empregados nos horários determinados pela CONTRATANTE;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.8. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI para execução de atividades correspondentes;

9.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução de manutenção de equipamento ou os responsáveis pela ronda ostensiva;



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.11. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.12. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.15. Relatar à CONTRATANTE, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

9.16. Apresentar sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

9.22. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

9.23. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas;

9.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.25. Comunicar ao responsável pela unidade imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de cobertura.

9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.27. A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.28. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

9.30. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e procedimentos regulatórios de segurança competentes ao seu segmento de atuação.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se à:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

10.1.6.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

10.1.6.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

10.1.6.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.6.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.1.6.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.6.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **11. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

11.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

11.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

11.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

11.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

11.1.4. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

11.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **12. DOS PRAZOS DE GARANTIA**

12.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

12.1.1. 06 (seis) meses para mão-de-obra executada;

12.1.2. 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

12.1.3. A garantia para o serviço de instalação será de 01 (um) ano.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

12.2. A garantia integral do serviço de instalação e dos serviços supracitados deverá ser concedida, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização do serviço, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelos fiscais.

12.3. A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação. Os serviços serão realizados nas 93 (noventa e três) unidades de ensino e prédios da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado na listagem de Endereço (Anexo II), os serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento das unidades de ensino, das 08h às 17h

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e Art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

13.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

13.8.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

13.8.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

13.8.3. Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

13.8.4. Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores da SEME, solicitando um layout prévio da CONTRATADA, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;

13.8.5. Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

13.8.6. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

13.8.7. Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

13.8.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

13.8.9. Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

13.9. Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEME ou modificação da contratação.

13.10. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.11. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.12. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEME ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEME ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:

14.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.49,



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

14.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2. **Multa:**

14.2.2.1. Multa moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

14.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **15. DO CONTRATO**

15.1. O contrato decorrente deste certame licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, desde que comprovada a vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **18. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

18.3.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os serviços foram realizados em definitivo;

18.3.2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

18.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.9. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

### **19. DO REAJUSTE**

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

20.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante, com complexidade operacional de no mínimo 10% (dez por cento) ou superior ao objeto desta licitação, bem como condizente;

20.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.

20.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

20.1.3. O (s) atestado (s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

## 21. DO VALOR ESTIMADO

21.1. Cumpre informar que o custo global desta presente despesa não poderá ultrapassar o valor de **R\$1.403.159,52 (Um milhão, quatrocentos e três mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, valor obtido através do somatório dos valores do lote 1 (um) e 2 (dois), conforme pesquisa mercadológica realizada pela SEME.

## 22. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho nº 12.361.0018.2068 – Gestão da Política de Educação - Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação, **Ficha nº 1805**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: R\$ 1.024.306,45 (um milhão, vinte e quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Programa de trabalho nº 12.362.0018.2069 – Gestão da Política de Educação - Manutenção do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 0 – Ordinário, **Ficha nº 463**, Natureza da



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: R\$ 28.063,19 (vinte e oito mil, sessenta e três reais e dezenove centavos)

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2070 – Gestão da Política de Educação - Manutenção de Creche, Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação, **Ficha nº 1806**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor; R\$ 182.410,74 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos)

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2071 – Gestão da Política de Educação - Manutenção de Pré-Escola, Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação, **Ficha nº 1807**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: 168.379,14 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)

### 23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 24. DAS ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 25. DA RESCISÃO

25.1. O Contrato poderá ser rescindido:

25.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

25.1.2. **Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

25.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

25.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.4.3. Indenizações e multas.

### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

26.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

26.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

26.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 27. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Por Item

#### 27.1. Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Pregão – Menor preço por Lote

#### 27.2. Justificativa para não reserva de Cota para Empresas ME/EPP:

Justifica-se a não realização DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a divisão por cota dos itens estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pode representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Neste Termo de Referência não consta a divisão dos itens por cota, por se tratar de um objeto em que a sua separação do mesmo item acarretaria prejuízos para administração pública, uma vez que, a manutenção de cada item será realizada em cada uma das 93 unidades de ensino



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

da rede municipal, distribuídas entre 1º e 2º Distrito, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio.

Nesta ótica, a divisão do item em cota reservada desencadearia onerosidade com despesas de transporte para execução do serviço, assim como, na divisão por escola de empresa que atenderia determinada manutenção, dificultando até mesmo o processo de fiscalização do serviço. Com efeito, se a administração pública reservar a cota para cada item do objeto em tela, corre risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir anteder ao serviço com qualidade e pelo valor estimado como referência.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar nº 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No dispositivo legal citado evidencia-se a palavra “poderá” e não “deverá” comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultada à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.

Além disso, no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, é claro ao salientar que não se aplica o disposto no art. 6º ao art. 8º quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 48, inc.III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).

Já no art. 49, no inciso II e III, da Lei Complementar 123/2006, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49 – não se aplica o disposto nos art, 47 e 48 desta Lei complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Embora a Lei Complementar 123/2006 vise ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, a mesma não sobrepõe essa ampliação acima do interesse público de vantajosidade, e/ou da economicidade. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

certame como o da competitividade, da economicidade, da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.

Destarte, o artigo 5º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

Nesta ótica, a não reserva de cota para microempresas ou empresas de pequeno porte justifica-se pela necessidade que o objeto tem para administração pública e nos riscos que esta reserva poderia apresentar de repetição de outro certame com itens fracassados, além da localização dos serviços a serem executados estarem espalhadas nas diversas unidades pertencentes a SEME, no 1º e 2º Distrito, não sendo, portanto, concentrado num único espaço físico.

### **27.3. Justificativa para Divisão em Lotes**

A divisão do objeto em múltiplos itens individualizados não se apresenta técnica e operacionalmente viável, visto que a descentralização da prestação dos serviços e da aquisição de peças prejudicará a padronização, a fiscalização, controle e a eficiência técnica.

Ademais, é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores, aumenta-se a incidência de atrasos, disparidades de especificações e erros no tocante ao gerenciamento do suporte e de manutenção, controles e garantias posteriores, o que, para o perfeito cumprimento do objeto pretendido, por se tratar de equipamento fundamental para a rotina dos objetivos fins dessa secretaria (a oferta de educação de forma igualitária e universal), o uso cotidiano dos ares-condicionados não permitem que tolere-se sua interrupção ou atraso. Outrossim, a concentração da contratação em dois lotes (manutenção corretiva com reposição de peças e serviços de instalação e desinstalação) apresenta-se como melhor solução para esse objeto, vez que consolida a execução dos serviços e o fornecimento de peças em um prestador de serviço, gerando não só mais eficiência na gestão contratual, como celeridade no gerenciamento sobre os procedimentos de solicitação, controle, fiscalização e entrega das peças e a serviços a serem executados.

Também, vale ressaltar que a divisão do objeto em itens para contratação separada poderia trazer prejuízo conjunto como um todo, visto que são peças e serviços afins e necessitam de padronização e correlação de execução para melhor alcance dos objetivos pretendidos. Em tempo, vale salientar que o agrupamento dos itens globalmente reduz a



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

possibilidade de ocorrência de itens desertos, evitando, assim, prejuízo a integridade da contratação pretendida e interesse público. Noutra giro, insta dizer que, ao agrupar o quantitativo em lotes globais, aumentam-se os ganhos com economia de escala, tornando, ainda, a contratação pretendida mais interessante do ponto de vista dos licitantes e estimulando a competitividade na disputa.

Finalmente, sendo certo que há elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento do objeto e sabendo-se que os itens agrupados possuem a mesma natureza, o formato global e, conseqüente, não desmembramento em subitens mostra-se mais vantajoso para a Administração.

### 28. DO CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Solicitante	Função	Portaria	Rubrica
<i>Verônica Cardozo de Oliveira Jorge</i>	<i>Secretária-Ajunta de Educação</i>	<i>246 de 01/01/2022</i>	
Elaborador	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Jairo Murilo de Lira Silva</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>990019520</i>	
Revisora	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Rosana Santos e Silva Barbosa</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>113665</i>	
Dotação Orçamentária	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Luis Carlos dos Santos Cardoso</i>	<i>Orçamentista</i>	<i>9758065</i>	
Revisão Final	Função	Portaria	Rubrica
<i>Aline Marques Martins da Silva</i>	<i>Superintendente Financeira</i>	<i>3058 de 04/01/2022</i>	

### 29. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do certame licitatório, para a contratação do objeto requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretaria Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Elicéa da Silveira</i>	<i>1851 de 18/06/2021</i>	

### 30. ANEXOS

- Anexo I – Memória de Cálculo e Relação de equipamentos e sua localização;
- Anexo II – Relatório de Visita Técnica (RVT);
- Anexo III – Listagem com endereço e telefone das Unidades.



# **ANEXO I do Termo de Referência**

Memória de Cálculo e Relação de equipamentos e sua localização



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Manutenção de Equipamentos de Refrigeração							
Nº	Escolas	AR CONDICIONADO					
		9.000 a 18.000 BTUs		19.000 a 30.000 BTUS	Acima de 31.000 BTUS	*ESTIMATIVA DESINSTALAÇÕES	**ESTIMATIVA NOVAS AQUISIÇÕES
		JANELA	SPLIT	SPLIT	SPLIT		
1	ACHILLES ALMEIDA BARRETO (E. M. PROF.)	2	2	0	0	2	17
2	AGRISA (E. M.)	1	2	0	0	2	6
3	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	2	1	0	0	1	11
4	ALFREDO CASTRO (E. M.)	0	3	7	0	10	21
5	ALITTA MARIA DO VALLE (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	1	9	0	0	9	10
6	AMÉLIA FERREIRA (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	0	3	1	0	4	17
7	AMÉRICA DOS ANJOS MONICA (E. M.)	1	2	0	0	2	11
8	AMÉRICO VESPÚCIO (E. M.)	2	5	7	4	16	17
9	ANA PEREIRA GONÇALVES (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	0	0	0	0	0	20
10	ANGELIM (E. E. MZ)	1	0	0	0	0	10
11	ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E.M. DE ED. INF. PROF. <sup>a</sup> )	0	0	0	0	0	8
12	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.)	3	7	0	0	7	7
13	ARAÇÁ (E. M.)	1	3	0	0	3	1
14	ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.)	0	10	1	0	11	5
15	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO (E. M. PROF.)	0	3	0	0	3	17
16	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	2	3	0	0	3	8
17	CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	0	0	2	1	3	18
18	CILÉA MARIA BARRETO (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	1	0	0	0	0	18
19	CLADYR DA ROCHA MENDES (E. M. DE ED. INFANTIL)	0	1	0	0	1	17
20	CLÁUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. Prof. <sup>a</sup> )	0	0	0	0	0	18
21	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA (E.M. DE ED. I. PROF. <sup>a</sup> )	0	3	0	0	3	8
22	DALCY BARROSO PILLAR (E. M. ED. INF. PROF. <sup>a</sup> )	0	4	0	0	4	12
23	DEMERVAL ALVES RANGEL (E. M. DE ED. INFANTIL)	0	3	0	0	3	7
24	DEODORO AZEVEDO (E. M.)	2	3	0	0	3	12
25	DO POMAR (E.M. DE ED. INFANTIL)	0	2	0	0	2	7
26	DOMINGOS GOUVÊA (E. M.)	2	6	2	0	8	10
27	EDILSON DUARTE (E. M. PROF.)	1	8	3	0	11	34
28	EDITH CASTRO DOS SANTOS (E. M.)	1	4	0	0	4	23
29	ELENICE MARTINS (CRECHE E. M. PROF. <sup>a</sup> )	0	0	0	0	0	7
30	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU (E. M. E. INF. PROF. <sup>a</sup> )	0	7	0	0	7	5
31	ELICÉA DA SILVEIRA (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	2	6	0	0	6	7



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

32	ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO (COLÉGIO M. PROF. <sup>a</sup> )	6	7	2	0	9	6
33	ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.)	0	2	0	0	2	3
34	IVALDO SALLES (E. M.)	2	3	1	0	4	17
35	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. MZ.)	1	0	0	0	0	3
36	FRANCISCO FRANCO (E. M.)	1	2	0	0	2	6
37	IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E.M.PROF. <sup>a</sup> )	0	4	3	1	8	7
38	JANAÍNA TELES MARTINS (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	1	1	1	0	2	7
39	JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.)	3	2	0	0	2	7
40	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS (E. M.)	1	7	0	0	7	12
41	JOÃO ROCHA (E. M.)	2	3	0	0	3	12
42	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO (E. M. E. I. PROF.)	0	1	0	0	1	8
43	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO (E. M.)	0	6	0	2	8	10
44	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR (E. M. PROF.)	0	2	1	0	3	17
45	JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.)	0	8	3	0	11	17
46	LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	1	2	0	0	2	12
47	LEAQUIM SCHUINDT (E. M. VEREADOR)	1	0	0	1	1	19
48	LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	1	2	1	0	3	4
49	LERINÉA FIGUEIREDO (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	2	3	0	0	3	13
50	LUCELÉA RODRIGUES DA COSTA (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	1	3	0	0	3	19
51	LUÍS LINDENBERG (E. M.)	1	1	0	0	1	2
52	MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.)	0	0	0	0	0	15
53	MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	2	8	1	2	11	9
54	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA (CRECHE E. M. PROF. <sup>a</sup> )	0	1	0	0	1	3
55	MARIA DARIA SALDANHA (E. M.)	0	6	0	0	6	23
56	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO (CRECHE E. M.)	0	1	0	0	1	17
57	MARIA HELENA BELLO DA COSTA (E. M.)	1	0	0	0	0	20
58	MARIA DUTRA DA SILVEIRA (CRECHE E. M.)	0	4	2	0	6	9
59	MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	0	0	0	0	0	15
60	MARIA LEONÍDIA PARENTES (CRECHE MUNICIPAL)	0	0	0	0	0	7
61	MARIA QUITÉRIA DA C. RIBEIRO (CRECHE MUNICIPAL PROF. <sup>a</sup> )	01	0	0	0	0	14
62	MARIA SALVADORA (CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PROF. <sup>a</sup> )	0	0	0	0	0	7
63	MARÍLIA DE TEVES MORENO (CRECHE ESCOLA M. PROF. <sup>a</sup> )	0	7	0	0	7	5
64	MARÍLIA PLAISANT (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	3	4	0	0	4	0
65	MARLI CAPP (CENTRO EDUCACIONAL M. PROF. <sup>a</sup> )	2	1	2	2	5	6
66	NEUSA AGUALUSA DA COSTA (ESCOLA MUN. DE ED. INFANTIL)	0	5	0	0	5	7
67	NILO BATISTA (ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL)	1	3	1	0	4	21
68	OSWALDO SANTA ROSA (E. M. PROF.)	3	0	0	0	0	17
69	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.)	3	3	0	0	3	10
70	PATRÍCIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	0	17	0	0	17	11
71	PAULO BURLE (E. M.)	2	2	0	0	2	8



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

72	PEDRO JOTHA (E. M.)	0	0	0	0	0	15
73	RENATO AZEVEDO (E. M. PROF.)	0	1	0	0	1	12
74	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E. M.)	1	5	1	0	6	28
75	RUI BARBOSA (COLÉGIO MUNICIPAL)	0	3	0	0	3	23
76	RUI CAPDEVILLE (E. M. MAESTRO)	2	6	0	0	6	6
77	SÃO CRISTÓVÃO (E. M.)	0	4	0	0	4	13
78	TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.)	2	8	1	0	9	10
79	TANIA MARIA GOMES DE ÁVILA (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	3	11	3	0	14	7
80	TEIXEIRA E SOUZA (E. E. MZ.)	0	14	0	0	14	7
81	THEMIRA PALMER (E. M.)	0	20	0	0	20	0
82	TIO COTIAS (E. M. DE ED. INFANTIL)	1	0	0	0	0	16
83	TOSANA (E. E. MZ.)	1	1	0	0	1	16
84	VOVÓ CINHA (E. M. DE ED. INFANTIL)	1	2	0	0	2	3
85	VOVÓ OLIVIA (E. M. DE ED. INFANTIL)	0	0	0	0	0	3
86	WALDEMIRA THEREZA DE JESUS (E. M.)	0	3	1	0	4	3
87	WANDA M. <sup>a</sup> NOGUEIRA GONÇALVES (CRECHE E. M. PROF. <sup>a</sup> )	0	1	0	0	1	10
88	WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. PROF. <sup>a</sup> )	1	2	0	1	3	17
89	YONE NOGUEIRA (E. MUNICIPAL DE ED. INFANTIL PROF. <sup>a</sup> )	0	0	0	0	0	8
90	ZÉLIO JOTHA (E. M. PROF.)	1	4	0	0	4	10
91	CENAPE PROF. DURVAL SILVA	0	1	1	0	2	4
92	CENAPE WARLY STURDART	0	2	0	0	2	4
93	CENAPE PROF. <sup>a</sup> MARIA APARECIDA DE AZEVEDO GALVÃO	0	2	1	0	3	2
94	SEDE DA SEME 1º DISTRITO	0	24	4	1	29	10
95	SEME 2º DISTRITO	0	0	0	0	0	2
RESERVA TÉCNICA		0	0	0	0	0	104
Total		79	335	53	15	403	1147

\* Estimativa de desinstalação exclui os aparelhos do tipo janela.

\*\* Estimativa elaborada com base nos dados fornecidos diretamente pelas unidades escolares por meio de pesquisa/consulta de demanda, via Formulário Google no período compreendido entre 26/02/2022 a 01/06/2022.



# **ANEXO II do Termo de Referência**

## **Relatório de Visita Técnica (RVT)**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

**ANEXO II - MODELO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE VISITA**

LOGOMARCA DA CONTRATADA		RELATÓRIO TÉCNICO DE VISITA - RTV			
CLIENTE:		CONTRATO Nº		DATA:	
		SOLICITANTE:		MATRÍCULA:	
UNIDADE ATENDIDA:		RUA		DESCRÇÃO DO DEFEITO	
ENDEREÇO:		DADOS DO CHAMADO			
DATA	HORA	TIPO DE ATENDIMENTO		DESCRÇÃO DO DEFEITO	
		PREVENTIVO			
		CORRETIVO			
DADOS DO ATENDIMENTO					
MECÂNICO		INICIO		CONCLUSÃO	
DATA:		DATA:		DATA:	
HORA:		HORA:		HORA:	
DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO					
PEÇAMATERIAL	MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO	

TÉCNICO

RESPONSÁVEL NA UNIDADE

FISCALIZAÇÃO



# **ANEXO III do Termo de Referência**

Listagem com endereço e telefone das Unidades



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES COM ENDEREÇO		
Nº	UNIDADE	INFORMAÇÕES
1.	ACHILLES ALMEIDA BARRETO	ACHILLES ALMEIDA BARRETO (E. M. Prof.) Avenida Wilson Mendes, s/nº - Porto do Carro empachillesbarreto@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2648-5564
2.	AGRISA	AGRISA (E. M.) Creche IV, Pré I e II ao 5º ano Estrada do Araçá, s/nº - Agrisa - 2º Distrito emagrisa@semecabofrio.rj.gov.br
3.	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI (E. M. Prof.ª) Rua Paraná, 13 - Jardim Esperança empalfredinafrancesconi@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-9554
4.	ALFREDO CASTRO (NOVO)	ALFREDO CASTRO (E. M.) 6º ao 9º ano Rua Roma, s/nº - Jardim Excelsior CEP 28915-130 emalfredocastro@semecabofrio.rj.gov.br 2644-0908
5.	ALITTA MARIA DO VALLE	ALITTA MARIA DO VALLE (E. M. Prof.ª) - Pré I ao 5º ano Rod. Amaral Peixoto, Km 137 - Gargóá - CEP 28901-970 <a href="mailto:empalittadovalle@semecabofrio.rj.gov.br">empalittadovalle@semecabofrio.rj.gov.br</a> - 2630-4500
6.	AMELIA FERREIRA	AMÉLIA FERREIRA (E. M. Prof.ª) Rod. Amaral Peixoto, Km 133 - Unamar CEP 28907-080 empameliaferreira@semecabofrio.rj.gov.br Segmento: 1º ao 5º ano / EJA (1º segmento) - 2630-5824
7.	AMERICA DOS ANJOS MONICA	AMÉRICA DOS ANJOS MONICA (E. M.) Creche IV ao Pré II Rua Rubens Ribeiro, nº60 - Boca do Mato emamericadosanjos@semecabofrio.rj.gov.br
8.	AMÉRICO VESPÚCIO	AMÉRICO VESPÚCIO (E. M.) Rua Theonas Terra, 70 - Parque Burle CEP 28913-210 - 6º ao 9º ano - 2645-4909 emamericovespucio@semecabofrio.rj.gov.br
9.	ANA PEREIRA GONÇALVES	ANA PEREIRA GONÇALVES (E. M. E. I. Prof.ª) Rua 16, s/n.º, Unamar empanapereira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré I - 2630-0481
10.	ANGELIM	ANGELIM (E. E. Mz) Creche IV ao 5º ano Estrada do Araçá – Tamoios - 2º Distrito eemangelim@semecabofrio.rj.gov.br
11.	ANITA TEIXEIRA DA SILVA	ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E.M. de Ed. Inf. Prof.ª) Pré I Rua Juscelino Kubistchek, s/nº, Santo Antônio 2º Distrito emeipanitateixeira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao
12.	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.) Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, 95Passagem emantoniodacunha@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2620-1207
13.	ARAÇA	ARAÇÁ (E. M.) Estr. do Araçá, s/nº, Araçá - Tamoios 2º Distrito - CEP 28905-150 - 2646-5425 emaraca@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao 5º ano
14.	ARLETE ROSA CASTANHO	ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.) Rua Cel. Mario Quintanilha, 299 - Vila Nova - CEP 28907-420 <a href="mailto:emarleterosa@semecabofrio.rj.gov.br">emarleterosa@semecabofrio.rj.gov.br</a> 2620-1342 Educação Especial (Pré II ao Ensino Médio)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

15.	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO (E. M. Prof.) Rua Três, s/nº, Loteamento Colinas do Peró - 6º ao 9º ano empcarlosalberto@semecabofrio.rj.gov.br
16.	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M. Prof.ª) Rua Dr. Cardoso da Fonseca, s/nº - Monte Alegre empcatharinadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano (integral) - 2644-4412 - CEP 8900-100
17.	CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA	CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA (E. M. Prof.ª) Av. Wilson Mendes, s/nº - Jacaré - CEP 28922-113 empcecilianogueira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2644-4411
18.	CILEA MARIA BARRETO	CILÉA MARIA BARRETO (E. M. Prof.ª) Rua Minas Gerais, s/nº - Jardim Peró empcileabarreto@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-3409 (orelhão)
19.	CLADYR DA ROCHA MENDES	CLADYR DA ROCHA MENDES (E. M. de Ed. I.) Rua Dez, s/nº, Parque Burle - Creche III ao Pré II emeicladyrmendes@semecabofrio.rj.gov.br
20.	CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA	CLÁUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. Prof.ª) Rua Durval Silva, s/nº - Jardim Esperança empclaudiamuzio@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II - 2629-9378 (orelhão)
21.	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA (E.M. de Ed. I. Prof.ª) Rua Justiniano de Souza, s/nº - Maria Joaquina emeipcleusaguimaraes@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (parcial e integral)
22.	DALCY BARROSO PILLAR	DALCY BARROSO PILLAR (E. M. Ed. Inf. Prof.ª) Rua Luis Feliciano Cardoso, s/nº, P. do Siqueira <a href="mailto:emeipdalcypillar@semecabofrio.rj.gov.br">emeipdalcypillar@semecabofrio.rj.gov.br</a> - 2644-4792 Creche III e IV (integral e parcial) - Pré I e II (parcial)
23.	DEMerval ALVES RANGEL	DEMerval ALVES RANGEL (E. M.) Rua José Lucas (antiga Rua Seis), Qd 05, Lt 15, Km 133 – Unamar emeidemervalrangel@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II - 2646-0831
24.	DEODORO AZEVEDO	DEODORO AZEVEDO (E. M.)Rua Governador Valadares, 1096 - Guaraniemdeodoroazevedo@semecabofrio.rj.gov.br1º ao 5º ano2620-1296 (orelhão)
25.	DO POMAR	DO POMAR (E.M. de Ed. Infantil) Pré I e Pré II Trav. Beija Flor, 05, casa 04 - Jacaré emeidopomar@semecabofrio.rj.gov.br - 2644-7221
26.	DOMINGOS GOUVÊA	DOMINGOS GOUVÊA (E. M.) Rua Henrique Terra, 154 - Portinho emdomingosgouvea@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2620-1495
27.	EDILSON DUARTE	EDILSON DUARTE (E. M. Prof.) 2644-6196 R. Profª Amélia Ferreira, s/nº - Jardim Caiçara empedilsonduarte@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (Ensino Fundamental e Médio)
28.	EDITH CASTRO DOS SANTOS	EDITH CASTRO DOS SANTOS (E. M.) Rua Dois, nº 138 - Santo Antônio (2º Distrito) emedithcastro@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (2º segmento) 2630-5050



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

29.	ELENICE MARTINS	ELENICE MARTINS (Creche E. M. Prof.ª) Rua Seis, s/nº - Reserva do Però cempelenicemartins@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II - 2630-3332
30.	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU (E. M. de Ed. I. Prof.ª) Rua das Dunas, 998 - Manoel Corrêa emeipelenitaferreira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV - 2644-2296
31.	ELICÉA DA SILVEIRA	ELICÉA DA SILVEIRA (E. M. Prof.ª) Rua Jorge Veiga, 630 – Gamboa 2644-7222 <a href="mailto:empeliceadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br">empeliceadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br</a> 1º ao 5º ano
32.	ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO	ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO (Colégio M. Prof.ª) Av. Ézio Cardoso da Fonseca, s/nº - J. Esperança cmpelzabernardo@semecabofrio.rj.gov.br 6 ao 8º ano, Ens. Médio e EJA (Ens. Médio) 2629-7087
33.	ETELVINA SANTANA DA FONSECA	ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.) Creche IV ao Pré II Rua do Moinho, s/nº - Però / CEP 28922-235 emetelvinafonseca@semecabofrio.rj.gov.br 2647-0204
34.	EVALDO SALLES	EVALDO SALLES (E. M.) Rua do Moinho, s/nº - Però / CEP 28922-230 emevaldosalles@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 9º ano - 2620-1446
35.	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. Mz.) Rodovia Amaral Peixoto, Km 118 - Campos Novos eemfranciscanazareth@semecabofrio.rj.gov.br Pré I ao 5º ano - 2630-4493
36.	FRANCISCO FRANCO	FRANCISCO FRANCO (E. M.) Estrada da Agrisa, s/nº - Araçá CEP 28950-150 - 6º ao 9º ano emfranciscofranco@semecabofrio.rj.gov.br
37.	IZABEL DOS SANTOS MACHADO	IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E.M.Prof.ª) Rua França, s/nº - Jardim Caiçara CEP 28910-140 empizabelmachado@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2646-4754/2646-4249
38.	JANAINA TELES MARTINS	JANAINA TELES MARTINS (E. M. E.I. Prof.ª) Rua Nova Friburgo, 7 – Aquariús CEP 28927-821
39.	JOÃO BESSA TEIXEIRA	JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.) Pré I ao 5º ano Av. Antônio Feliciano de Almeida, 374 - União <a href="mailto:emjoaobessa@semecabofrio.rj.gov.br">emjoaobessa@semecabofrio.rj.gov.br</a> - 2620-1484
40.	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS	JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.) Pré I ao 5º ano Av. Antônio Feliciano de Almeida, 374 - União emjoaobessa@semecabofrio.rj.gov.br - 2620-1484
41.	JOÃO ROCHA	JOÃO ROCHA (E. M.) Pré I ao 5º ano Rua Francisco Paranhos, 701 - Vila Nova <a href="mailto:emjoaorocha@semecabofrio.rj.gov.br">emjoaorocha@semecabofrio.rj.gov.br</a> - 2620-1247
42.	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO (E. M. E. I. Prof.) Estrada Campos Novos, nº 1150 – Jardim Esperança CEP 28.900-000 - Creche II ao Pré II emeipjoaotrajano@semecabofrio.rj.gov.br
43.	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO (E. M.) Rua Amazonas, s/nº- Jardim Però - Cep. 28.920-100 emjosebonifacio@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-3592



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

44.	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR (E. M.) 1º ao 5º ano Estrada Campos Novos, nº 1150 – Jardim Esperança/ CEP 28.900-000 empjosefrancisco@semecabofrio.rj.gov.br
45.	JUSTINIANO DE SOUZA	JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.) Pré I ao 5º ano Rua da Paz, s/nº - Maria Joaquina (2º Distrito) <a href="mailto:emjustinianodesouza@semecabofrio.rj.gov.br">emjustinianodesouza@semecabofrio.rj.gov.br</a> - 2633-7465
46.	LAIR DIAS GAGO PEREIRA	LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. Prof.ª) Rua São Paulo, nº 560, Jardim Peró CEP 28921-100 <a href="mailto:emplairgago@semecabofrio.rj.gov.br">emplairgago@semecabofrio.rj.gov.br</a> Creche III ao Pré II
47.	LEAQUIM SCHUINDT	LEAQUIM SCHUINDT (E. M. Vereador) Rua Projetada, nº 03 - Jardim Esperança emvleaquimschuindt@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (1º e 2º seg.) 2629-4810
48.	LEOMARI GARCIA BARRETO	LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. Prof.ª) Rua Nelson Mandela, s/nº - Tangará (frente à praça) 2630-3628 <a href="mailto:empleomaribarreto@semecabofrio.rj.gov.br">empleomaribarreto@semecabofrio.rj.gov.br</a> 1º ao 5º ano -
49.	LERINEA FIGUEIREDO	LERINÉA FIGUEIREDO (E. M. Prof.ª) Rua do Pomar, s/nº - Jacaré emplerineafigueiredo@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2644-4408
50.	LUCELEA RODRIGUES DA COSTA	LUCELÉA RODRIGUES DA COSTA (E. M. Prof.ª) 1º ao 5º ano Rua da Assembléia, s/nº - Aquários (2º Distrito) CEP 28915-440 1º ao 5º ano - 2630-7192 (orelhão) emluceleaodrigues@semecabofrio.rj.gov.br
51.	LUÍS LINDENBERG	LUÍS LINDENBERG (E.M.) Rua Irmã Josefina da Veiga, 63 - Praia do Siqueira CEP 28911-120 - 1º ao 9º ano emsantosanj@semecabofrio.rj.gov.br
52.	MANOEL MENDES DE SOUZA	MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.) Av. Adolfo Beranger Junior, 3160 - Jardim Nautilus emmanoelmendes@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II - 2644-2376
53.	MARCIA FRANCESCONI PEREIRA	MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. Prof.ª) Rua Expedicionários da Pátria, 410 - São Cristóvão empmarciafrancesconi@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano - 2620-1488
54.	MARIA AMALIA DOS SANTOS SILVEIRA	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA (Creche E. M. Prof.ª) Rua do Pomar, 13 - Jacaré / CEP 28922-595 cempmariaamalia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV/Integral - 2644-7219
55.	MARIA DARIA SALDANHA	MARIA DARIA SALDANHA (E. M.) Estrada de Búzios, 100 - Jardim Esperança CEP 28922-270 emmariadaria@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-9300
56.	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO (Creche E. M.) Rua Dr. Cardoso da Fonseca, s/nº - Monte Alegre cemmariaemilia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II - 2644-0050 - CEP 28901-970
57.	MARIA HELENA BELLO DA COSTA	MARIA HELENA BELLO DA COSTA (E. M.) Rua Doze, s/nº - Aquarius CEP 28925-842 - Creche e Fundamental I



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

58.	MARIA JOSE BARROSO	MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. Prof.ª) Rua Juscelino Kubitschek, s/nº - Santo Antônio empmariajosebarroso@semecabofrio.rj.gov.br Pré II ao 2º ano - 2630-8068
59.	MARIA LEONIDIA PARENTES FORTE MARTINS PINHEIRO	MARIA LEONÍDIA PARENTES FORTES MARTINS PINHEIRO (Creche Municipal) Rua Bosque dos Cajueiros, s/nº - Reserva do Peró cmmarialeonidia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV – integral - 2629-2719
60.	MARIA QUITERIA DA COSTA RIBEIRO	MARIA QUITÉRIA DA COSTA RIBEIRO (Creche M. Prof.ª) Rua R, 45 - Unamar (2º Distrito) Creche IV ao Pré II 2646-1168 cmpmariaquiteria@semecabofrio.rj.gov.br
61.	MARIA SALVADORA SILVA	MARIA SALVADORA SILVA (E. M. E. I. Prof.ª) Travessa do Suspirpo, s/nº - Maria Joaquina CEP 28950-000
62.	MARILIA DE TEVES MORENO	MARILIA DE TEVES MORENO (Creche E. M. Prof.ª ) Rua das Dunas, s/nº - Manoel Corrêa cempmariliadeteves@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II - 2644-2418
63.	MARILIA PLAISANT	MARÍLIA PLAISANT (E. M. Prof.ª) 1º ao 5º ano Rua Dimas Teixeira, s/nº - Jardim Esperança <a href="mailto:empmariliaplaissant@semecabofrio.rj.gov.br">empmariliaplaissant@semecabofrio.rj.gov.br</a> - 2629-6446
64.	MARLI CAPP	MARLI CAPP (Centro Educacional M. Prof.ª) Rua E, 20, Quadra 15 - Unamar (2º Distrito) cempmarlicapp@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano/ Ens. Méd. e EJA (2º seg. e Médio)
65.	NEUSA AGUALUSA DA COSTA	NEUSA AGUALUSA DA COSTA (E.M. de Ed. Infantil) Rua Nelson Mandela, s/nº, Tangará Creche II e III emeineusaagualuza@semecabofrio.rj.gov.br
66.	NILO BATISTA	NILO BATISTA (Escola Agrícola Municipal) Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Km 124 Campos Novos eamnilobatista@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano/ Ens. Médio – Téc. Agrícola
67.	OSWALDO SANTA ROSA	OSWALDO SANTA ROSA (E. M. Prof.) Pré I ao 5º ano Estrada do Guriri, s/nº, Guriri - CEP 28901-970 2629-2452 emposwaldosantarosa@semecabofrio.rj.gov.br
68.	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.) Rua 11, Qd 38, Lt 09 e 10 – Cond. Santa Margarida, Unamar 1º ao 5º ano empalmirabessa@semecabofrio.rj.gov.br
69.	PARQUE ELDORADO	PARQUE ELDORADO (Creche E. M.) Rua Francisco Alves, nº 06 - Parque Eldorado cemparqueeldorado@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré I - 2629-4631
70.	PATRICIA AZEVEDO DE ALMEIDA	PATRÍCIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E. M. Prof.ª) Rua Paraná, 07 - Jardim Esperança - 1º ao 5º ano emppatriciaazevedo@semecabofrio.rj.gov.br
71.	PAULO BURLE	PAULO BURLE (E. M.) 1º ao 5º ano Rua Espanha, 38 - Jardim Caiçara <a href="mailto:empauloburle@semecabofrio.rj.gov.br">empauloburle@semecabofrio.rj.gov.br</a> 2644-0917
72.	PEDRO JOTHA	PEDRO JOTHA (E. M.) Estrada de Campos Novos, s/nº, São Jacinto, 2º Distrito empedrojottha@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao 5º ano 2648-8821



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

73.	RENATO AZEVEDO	RENATO AZEVEDO (E. M. Prof.) Ed. Especial 1º ao 5º ano Rua Líbano, nº 16, São Francisco - CEP 28905-160 2620-4230 <a href="mailto:emrenatoazevedo@semecabofrio.rj.gov.br">emrenatoazevedo@semecabofrio.rj.gov.br</a>
74.	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E. M.) Av. Victor Rocha, 998 - Parque Burle <a href="mailto:emrobinsoncarvalho@semecabofrio.rj.gov.br">emrobinsoncarvalho@semecabofrio.rj.gov.br</a> 1º ao 5º ano - 2646-4138/2644-0038
75.	RUI BARBOSA	RUI BARBOSA (Colégio Municipal) Ens. Méd. Rua Rui Barbosa, 814 - Centro - CEP 28909-030 <a href="mailto:cmruibarbosa@semecabofrio.rj.gov.br">cmruibarbosa@semecabofrio.rj.gov.br</a> 2645-4262
76.	RUI CAPDEVILLE	RUI CAPDEVILLE (E. M. Maestro) Av. Adolfo Beranger Junior, nº 1200 - Guarani <a href="mailto:emmruicapdeville@semecabofrio.rj.gov.br">emmruicapdeville@semecabofrio.rj.gov.br</a> 1º ao 5º ano - 2644-7967
77.	SÃO CRISTÓVÃO	SÃO CRISTÓVÃO (E. M.) Rua Fagundes Varela, 216 - São Cristóvão <a href="mailto:emsaocristovao@semecabofrio.rj.gov.br">emsaocristovao@semecabofrio.rj.gov.br</a> 1º ao 5º ano - 2620-1491 (orelhão)
78.	TALITA HERNANDES PERELLO	TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.) Estrada de Búzios, 100 - Jardim Esperança - 6º ao 9º ano <a href="mailto:emtalitaperello@semecabofrio.rj.gov.br">emtalitaperello@semecabofrio.rj.gov.br</a>
79.	TANIA MARIA GOMES DE AVILA	TANIA MARIA GOMES DE ÁVILA (E. M. Prof.ª) Rua Governador Valadares, s/nº - Guarani <a href="mailto:emptaniaavila@semecabofrio.rj.gov.br">emptaniaavila@semecabofrio.rj.gov.br</a> 6º ao 9º ano 2645-2226
80.	TEIXEIRA E SOUZA	TEIXEIRA E SOUZA (E. E. Mz.) Rua Rosalina C. da Fonseca, s/nº - Porto do Carro <a href="mailto:eemteixeiraesouza@semecabofrio.rj.gov.br">eemteixeiraesouza@semecabofrio.rj.gov.br</a> 6º ao 9º ano 2647-7444
81.	THEMIRA PALMER	THEMIRA PALMER (E. M.) Rua Panamá, s/nº - Manoel Corrêa <a href="mailto:emthemirapalmer@semecabofrio.rj.gov.br">emthemirapalmer@semecabofrio.rj.gov.br</a> 1º ao 5º ano 2620-1494
82.	TIO COTIAS	TIO COTIAS (E. M. de Ed. I.) Rua Humberto de Campos, s/nº - Tangará <a href="mailto:emeitiocotias@semecabofrio.rj.gov.br">emeitiocotias@semecabofrio.rj.gov.br</a> Creche III ao Pré II 2629-2754
83.	TOSANA	TOSANA (E. E. Mz.) Creche IV ao 5º ano Rod. Amaral Peixoto, Km 138 – Fazenda da Pedra <a href="mailto:eemtosana@semecabofrio.rj.gov.br">eemtosana@semecabofrio.rj.gov.br</a>
84.	VOVO CINHA	VOVO CINHA (E. M. de Ed. Infantil) Av. Vitor Rocha, 85 - Parque Burle CEP 28911-000 <a href="mailto:emeivovocinha@semecabofrio.rj.gov.br">emeivovocinha@semecabofrio.rj.gov.br</a> Creche III e IV (integral e parcial) Pré I e II (parcial) 2648-3168
85.	VOVO OLIVIA	VOVO OLIVIA (E. M. de Ed. I.) Rua Lourival Franco de Oliveira, nº 112 Jardim Esperança - CEP 28901-970 2629-9595 <a href="mailto:emeivoolivia@semecabofrio.rj.gov.br">emeivoolivia@semecabofrio.rj.gov.br</a> Creche III e IV (integral) Creche IV ao Pré II (parcial)
86.	WALDEMIRA TERESA DE JESUS	WALDEMIRA TERESA DE JESUS (E. M.) Rua Roma, nº 01 – Jd. Excelsior / CEP 28915-130 <a href="mailto:emwaldemirateresadejesus@semecabofrio.rj.gov.br">emwaldemirateresadejesus@semecabofrio.rj.gov.br</a> Creche IV ao Pré II 2620-1305



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

87.	WANDA MARIA NOGUEIRA GONÇALVES	WANDA M.ª NOGUEIRA GONÇALVES (Creche E. M. Prof.ª) Estrada de Búzios, 100 Jardim Esperança CEP 28922-270 2629-5909 cempwandagoncalves@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (parcial e integral) Pré I e II (integral)
88.	WANDA PEREIRA ROQUE	WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. Prof.ª) Rua dos Marimbas, s/nº - Samburá - 2º Distrito - CEP 28927-000 empwandaroque@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano 2646-3317
89.	YONE NOGUEIRA	YONE NOGUEIRA (E. M. de Ed. I. Prof.ª) Rua das Tainhas, s/nº, Cajueiro emeipyonenogueira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral) 2620-1218
90.	ZÉLIO JOTHA	ZÉLIO JOTHA (E. M. Prof.) Av. Joaquim Nogueira, 812 - São Cristóvão / CEP 28909-490 empzeliojottha@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano e EJA (1º seg.) 2620-1474
<b>CENTROS</b>		
91.	CENAPE – DURVAL SILVA	CENTRO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO PROF. DURVAL SILVA Rua Durval Silva, s/nº, Jardim Esperança 2629-9638 ceeipdurvalsilva@semecabofrio.rj.gov.br
92.	CENAPE – MARIA APARCEDIDA GALVÃO	CENTRO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO PROF.ª MARIA APARECIDA DE AZEVEDO GALVÃO Rua das Lebres, nº 42 - Samburá- Tamoios ceeipmariaaparecidagalvao@semecabofrio.rj.gov.br
93.	CENAPE – WARLY STUDART	CENTRO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO WARLY STUDART Rua Los Angeles, n.º 25, Jardim Olinda 2647-7429 (orelhão) cmiswarlystudart@semecabofrio.rj.gov.br
<b>NÚCLEOS</b>		
94.	SEME – CABO FRIO	SEME CABO FRIO Largo de Santo Antônio, nº 131 - Centro - Cabo Frio CEP: 289058-365 - 2646-6965
95.	SEME – 2º DISTRITO	SEME – 2º DISTRITO Av. Amaral Peixoto, Km 135- Aquarius – 2º Distrito
96.	DEPÓSITO	DEPÓSITO Rua Denilza de O. Melo, s/nº, Lotes 10 e 11- Quadra 04- Parque Burle – Cabo Frio



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado, tipo split e/ou janela, com reposição integral de peças**, objetivando atender às necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal Pública de Ensino de Cabo Frio/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022/SEME. Processo: nº 43.214/2022/SEME.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Telefone (s):			
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS			
Banco:			
Agência:			
Conta:			
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
RG:		CPF:	
E-mail:			
Telefone:			



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

A) Planilha da Proposta:

Lote I – Manutenção corretiva com reposição de peças

Lote	Item	Especificação	UND. MED.	Qtd. Equip	Qtd. Manut. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado Split com reposição de peças (acima de 30.001 BTUS)	SVCÇ.	15	30	R\$_____	R\$_____
	2	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado Split com reposição de peças (de 18.001 a 30.000 BTUS)	SVCÇ.	53	106	R\$_____	R\$_____
	3	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado Split com reposição de peças (de 9.000 a 18.000 BTUS)	SVCÇ.	335	670	R\$_____	R\$_____
	4	Manutenção Corretiva de Ar Condicionado de Janela com reposição de peças	SVCÇ.	80	160	R\$_____	R\$_____
<b>Valor total do Lote</b>		<b>R\$ _____</b>					

Lote II – Serviços de instalação e desinstalação

Lote	Item	Especificação	UND. MED.	Qtd. Equip	Qtd. Manut. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
2	5	Desinstalação de Ar Condicionado (Capacidade de até 18.000 Btus)	SVCÇ.	335	335	R\$_____	R\$_____
	6	Desinstalação de Ar Condicionado (Capacidade acima de 18.001 BTUS)	SVCÇ.	68	68	R\$_____	R\$_____
	7	Instalação de Ar Condicionado Split (9.000 a 18.000 BTUS)	SVCÇ.	400	400	R\$_____	R\$_____
	8	Instalação de Ar Condicionado Split (19.000 a 30.000 BTUS)	SVCÇ.	747	747	R\$_____	R\$_____
<b>Valor total do Lote</b>		<b>R\$ _____</b>					

B) Validade da Proposta 90 dias;

C) A empresa vencedora poderá ter que apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

D) A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

- E)** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;
- F)** O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- G)** Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- H)** Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- I)** Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei nº 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- J)** Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Eletrônico nº 029/2022/SEME**

**Processo: nº 43.214/2022/SEME**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado, tipo split e/ou janela, com reposição integral de peças**, objetivando atender às necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal Pública de Ensino de Cabo Frio/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022/SEME. Processo: nº 43.214/2022/SEME.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006**

**Pregão Eletrônico nº 029/2022/SEME**

**Processo: nº 43.214/2022/SEME**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado, tipo split e/ou janela, com reposição integral de peças**, objetivando atender às necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal Pública de Ensino de Cabo Frio/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022/SEME. Processo: nº 43.214/2022/SEME.

*Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio*

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS

**Pregão Eletrônico nº 029/2022/SEME**

**Processo: nº 43.214/2022/SEME**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado, tipo split e/ou janela, com reposição integral de peças, objetivando atender às necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal Pública de Ensino de Cabo Frio/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022/SEME. Processo: nº 43.214/2022/SEME.**

*Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio*

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, certificados de produção e distribuição, e demais obrigаторiedades ambientais pertinentes dos órgãos ambientais competentes quando solicitadas como requisito para execução/ entrega do item. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Pregão Eletrônico nº 029/2022/SEME**

**Processo: nº 43.214/2022/SEME**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado, tipo split e/ou janela, com reposição integral de peças**, objetivando atender às necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal Pública de Ensino de Cabo Frio/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022/SEME. Processo: nº 43.214/2022/SEME.

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
**declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **029/2022/SEME**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

**ANEXO VII**

**ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

A/C Pregoeiro(a) e Equipe

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022/SEME**

**Processo Administrativo nº: 43.214/2022/SEME**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022.

*Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:*

<b>Liquidez corrente</b>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
<b>Liquidez geral</b>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
<b>Solvência geral</b>	<i>índice menor ou igual a 1,00</i>



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS TÉCNICAS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Pregão Eletrônico nº 029/2022/SEME**

**Processo: nº 43.214/2022/SEME**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado, tipo split e/ou janela, com reposição integral de peças**, objetivando atender às necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal Pública de Ensino de Cabo Frio/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022/SEME. Processo: nº 43.214/2022/SEME.

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos possuir **as Exigências Mínimas Técnicas** exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, **relativas às instalações, maquinário, ferramentas e pessoal técnico especializado**, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, em acordo ao § 6º do Art.30 da Lei nº 8.666 de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO XX/2022/SEME

PROCESSO nº 43.2144/2022/SEME

CONTRATO Nº XXX / 20XX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/ 2022/SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.214/2022/SEME

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E \_\_\_\_\_, EMPRESA AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E/OU JANELA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES VINCULADAS.

O “MUNICÍPIO DE CABO FRIO”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr<sup>a</sup>: **Elicéa da Silveira**, brasileira, **XXXX, XXXXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº **XXXXXXXXXX**, expedida pelo “XXXX” inscrito no C.P.F. sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada CONTRATANTE e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela sua representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, Estado Civil, comerciante, portador da C.I. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, firmam o presente, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/ 2022/SEME e Processo Administrativo nº 43.214/2022, que reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.279/2020 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado, tipo split e/ou janela, com reposição integral de peças**, objetivando atender às necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal Pública de Ensino de Cabo Frio/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Lei 10.024/2019, Decreto Municipal 6.279/2020, integrando o Processo Administrativo nº 43.214/2022, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor atribuído individualmente pela prestação do objeto da presente contratação será o seguinte:

1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ XXXXX,XX** (\_\_\_\_\_).

2. Estão inclusas no valor total deste contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

### PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto encontram-se descritas no item 04 e item 06 do Termo De Referência e no Anexo I do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO - DO EXECUÇÃO:** a prestação serviços dar-se-á, conforme este documento, especificações do Edital e termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022/SEME, Lei 10.520 de 2002 e Decreto



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

Municipal 6.279/2020, o qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente prestação de serviços é de **R\$ XXXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), será quitado até 30º (trigésimo) dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato, levando em consideração a disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**, de acordo com o consumo apresentado na Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pela contratada, que se realizará mediante apresentação dos documentos arrolados no Termo de Referência.

3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

3.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

a) Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

b) Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 02% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO MODO DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS

1. Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO - SEME, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato e de acordo com as quantidades mensais consumidas por esta secretaria.

2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital e do presente contrato.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, **conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993:**

3.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

3.2. Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Deverão ser observadas as regras consignadas no Termo de Referência quanto da possibilidade dos reajustes, os subsequentes ao primeiro, caso houver, e os índices a serem utilizados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 6.279/2020 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

### CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a SECRETARIA resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos correrão por conta das dotações orçamentárias:

Programa de trabalho nº xxxxxx.XXXX – Gestão xxxxxxxx – Manutenção do Ensino xxxxxxxxxxxx – Fonte de Recurso nº XXX – XXXXXX – Educação – **Ficha nº XXXX – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: R\$ XXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresente vantajoso para a administração, por até 60(sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

8.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

8.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

8.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

8.12. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

8.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento ou entrega dos itens, mesmo que já e aprovados pela SEME;

8.18. Seguir Normas e procedimentos regulatórios de segurança competentes ao seu segmento de atuação, e as normas técnicas, de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislações vigentes.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, e ainda:

9.2. Fornecer à CONTRATADA o endereço de cada unidade, telefone e nome de servidor para ser contatado para agendar a execução dos trabalhos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5. **Não praticar** atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.5.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado que deverá:

9.6.1. Fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e qualidade da demanda; à quantidade e qualidade dos produtos entregues; à adequação dos serviços prestados; ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos em desacordo com o Edital e seus anexos;

9.6.2. Anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6.3. Aprovar os orçamentos dos produtos apresentados pela CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado responsável pelo acompanhamento dos serviços;

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

9.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para entrega dos itens descritos no objeto do contrato;

9.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:

10.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art. 49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

10.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. **Multa:**

10.2.2.1. **Multa moratória** de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.2.2. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

10.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

10.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido:

11.2.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2.2. **Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pela fiscalização do contrato.

13.6. Em caso da não possibilidade da execução dos serviços serem realizadas dentro das dependências da CONTRATANTE, o(s) equipamento(s) poderão ser retirados e levados até as instalações da CONTRATADA, mediante protocolo assinado e prévia comunicação ao fiscal do contrato. O traslado dos equipamentos ficam sob responsabilidade da CONTRATADA até sua reinstalação, arcando com todos os custos.

13.7. Será emitida uma Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, logo após assinatura do contrato e/ou emissão do empenho em favor da CONTRATADA.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME**

13.8. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiver(em) instalado(s) exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

13.9. A chamada de solicitação de serviço referente à manutenção corretiva será realizada pela CONTRATANTE por telefone ou e-mail, ou qualquer outro meio hábil a notificação junto à CONTRATADA, no qual constará a identificação do equipamento e do local, assim como o resumo do problema apresentado.

13.9.1. Terá a CONTRATADA o prazo de 24(vinte e quatro) horas para atender a chamada a contar da hora da oficialização da Ordem de Serviço, não podendo a CONTRATADA arguir desconhecimento da chamada.

13.9.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.9.3. Caso não seja possível concluir os trabalhos nesse período, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE por escrito e apresentar a devida justificativa da não conclusão.

13.9.4. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva.

13.10. A CONTRATADA deverá manter registro e apresentar ao CONTRATANTE controle do histórico de todas as intervenções corretivas de cada equipamento., e deverá, após cada prestação de serviço, apresentar ao FISCAL do contrato um relatório circunstanciado do serviço.

13.11. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

13.12. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SEME

**ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU  
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Pregão Eletrônico nº 029/2022/SEME**

**Processo: nº 43.214/2022/SEME**

O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E/OU JANELA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS**, objetivando atender às necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal Pública de Ensino de Cabo Frio/RJ.

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante(s) legal(is) **DECLARA** sob as penas da lei, mediante marcação do campo próprio, vem indicar abaixo que:

( ) **VISTORIOU** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto deste edital e assim **tem a plena ciência das condições físicas e portanto não há impedimento à plena execução do objeto na forma requerida e caracterizada no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital

( ) **ABSTEVE-SE DE VISTORIAM** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto deste edital e **mesmo assim tem a plena ciência das condições físicas e portanto não há impedimento à plena execução do objeto na forma requerida e caracterizada no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído